



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 858

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.896, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00 – 90 – Obrigações Patronais	105.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00 – 90 – Obrigações Patronais	45.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	150.000,00

ART. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação referente a repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 4.897 DE 07 OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem, o imóvel situado no município de Laranjal Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21.05.1956;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de servidão de passagem pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-SP, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, empresa concessionária de serviço público, para assentamento da Rede Coletora de Esgotos, em face do sistema de ESGOTOS SANTÁRIOS do MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-SP, operado pela SABESP, conforme planta ERBE 10.471/24 e descrições perimétricas apensadas, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietários o que segue:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Nome: Orlando Franguelli Junior
Área: 1614,15m²
Desenho Final: ERBE-10.471/25

DESCRIÇÃO

Área: (S1-S2-S3...S11-S12-S1) = 1.614,15m².

Matr. 16.322 – 1º CRI de Laranjal Paulista-SP - Faixa que grava um Imóvel Rural, com acesso pela Rua 5 de Julho, situado no Bairro São Roque, localizado neste Município e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula n° 16.322 – 1º CRI de Laranjal Paulista, representada no desenho Sabesp ERBE 10.471/25, com as seguintes descrições técnicas: inicia no ponto aqui designado “S1”, localizado no alinhamento da Rua 5 de Julho, entre os pontos titulados 6 e 7, distante 16,26m do ponto titulado 6; daí, segue pelo referido alinhamento com azimute 176°08’28” por 4,00m até o ponto aqui designado “S2”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 263°57’30” por 167,86m até o ponto aqui designado “S3”; segue com azimute 269°44’43” por 58,08m até o ponto aqui designado “S4”; segue com azimute





354°20'28" por 65,42m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute 356°57'02" por 67,71m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute 249°12'19" por 43,73m até o ponto aqui designado "S7", confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute 03°14'41" por 4,38m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 69°12'19" por 47,43m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute 176°57'02" por 73,10m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute 174°20'28" por 61,69m até o ponto aqui designado "S11"; segue com azimute 89°44'43" por 54,24m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute 83°57'30" por 167,81m até o ponto inicial S1, confrontando do ponto S8 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.614,15m².

Nome: Vera Lucia Souza Lopes Marculim
Área: 214,64m² (Servidão)
Desenho Final: ERBE-10.208/24

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 26 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de outubro de 2.025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE ADITAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA****Ref.: Processo nº 035/2025 – 2º Aditivo ao Contrato nº 014/2023****Contratada:** LEIS LTDA**CNPJ:** 03.725.725/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consolidação (por dentro do texto), Compilação, publicação, indexação e Gerenciamento dos atos oficiais do Município de Laranjal Paulista (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e Decretos Legislativos), incluindo a atualização das normas, suporte e disponibilização da solução em plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 1.319,52 (Um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **26/10/2025** e finalizando-se em **25/10/2026**.

Data da Assinatura: 09/10/2025

Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA